

Osasco, 16 de dezembro de 2024.

PROCESSO 3280276/24

PREGÃO ELETRÔNICO 009/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS CRECHES MUNDO DA CRIANÇA PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A empresa VRC Industrial Ltda interpôs Recurso Administrativo no sentido de desconsiderar a r.decisão da Comissão de Análise de Amostras proferida em razão da avaliação dos produtos do Lote 02 – Par de Tênis Infantil com Velcro. O objeto do Recurso foi fundamento na alegação de cerceamento do direito de análise dos produtos. Nas contrarrazões de Recurso, a empresa RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA alegou que a Fundação cumpriu a previsão editalícia vigente acerca da análise das amostras e o resultado foi divulgado na plataforma de compras.

A pregoeira não acolheu os argumentos da Recorrente sob a fundamentação de que a decisão tomada pela Comissão foi objetiva, legal e transparente, bem como atendeu ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico 009/24 e, ainda, a análise dos produtos estava disponível, conforme previsto em edital.

Face ao todo exposto, por se tratar de decisão embasada e proferida consoante as regras definidas em edital, julgo improcedente o recurso inteposto pela empresa VRC INDUSTRIAL LTDA, mantendo-se a habilitação e classificação da empresa RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA no lote 02, posto que em absoluta obediência aos termos previstos no Edital de Pregão Eletrônico 009/24.

José Carlos Pedroso
Presidente